



Prestação de Contas Anuais: teoria e prática processual

Márcio Oliveira
Técnico Judiciário

NATAL, 13 e 14/11/2023



PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

USO DO PJE

- **Obrigatório (Art. 101, Res. TSE 23.607/2019)**
 - PJE de 2º grau no TRE
 - PJE de 1º grau nas zonas eleitorais
 - Integração com o SPCE

SPCE

- **Obrigatoriedade (Art. 54, Res. TSE 23.607/2019)**
 - Elaborada e transmitida pelo SPCE
 - Gerar mídia com documentos e entregar/enviar
 - Uso do SIEME → envio pela internet
 - Entrega no Cartório

COMPOSIÇÃO

- **Informações (Art. 53, Res. TSE 23.607/2019)**
 - Qualificação
 - Responsáveis pela administração
 - Profissional de contabilidade
 - Advogada ou advogado
 - Conciliação bancária

COMPOSIÇÃO

- **Documentos (Art. 53, Res. TSE 23.607/2019)**
 - Extratos bancários das contas
 - Específica para candidatas, candidatos e partidos políticos
 - Doações para campanha de partidos políticos
 - Fundo Partidário
 - FEFC

COMPOSIÇÃO

- **Documentos (Art. 53, Res. TSE 23.607/2019)**
 - Comprovantes de recolhimento à direção partidária
 - Sobras de campanha financeiras e não financeiras
 - Comprovantes de recolhimento ao Tesouro Nacional
 - Sobras do FEFC, RONI, recursos de fontes vedadas

COMPOSIÇÃO

- **Documentos (Art. 53, Res. TSE 23.607/2019)**
 - Autorização do órgão nacional em caso de assunção de dívida não quitada
 - Procuração para advogada ou advogado, caso não tenha sido apresentada na parcial
 - Indispensável sob pena de julgamento como não prestadas

COMPOSIÇÃO

- **Documentos (Art. 53, Res. TSE 23.607/2019)**
 - Notas explicativas, quando necessárias
 - Justificativas pertinentes
 - Pagamento de profissional de contabilidade e advocacia
 - Pagos com recursos próprios
 - Pagos por terceiros
 - Pagos pelo partido político

ENVIO DE MÍDIA

- **Art. 55, Res. TSE 23.607/2019**
 - Contém documentos
 - Entregar até o prazo final para entrega das contas
 - Recibo de entrega somente após o recebimento da mídia com documentos

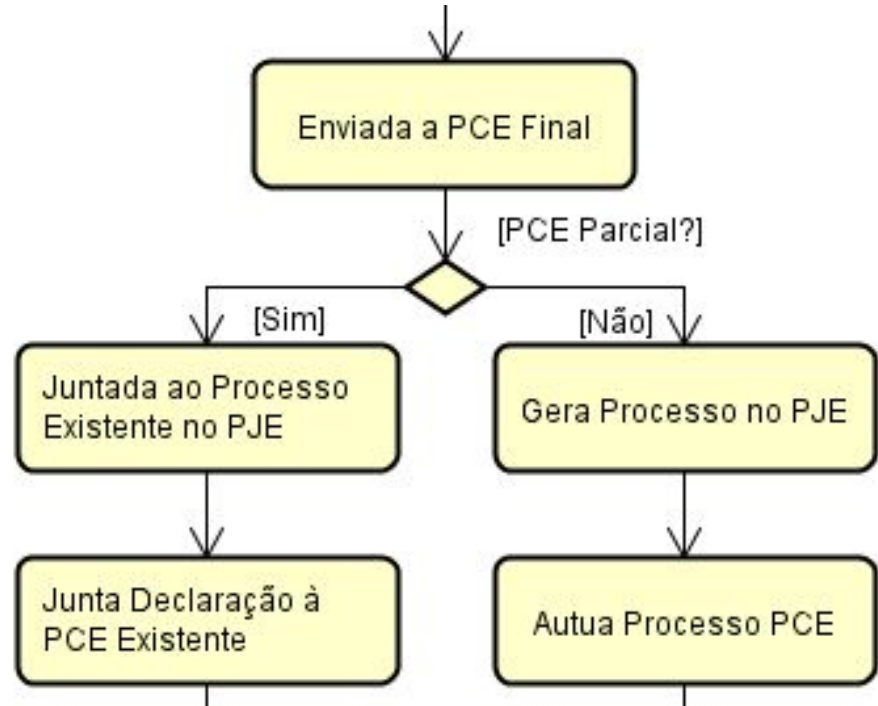
ENVIO DE MÍDIA

- **Art. 55, Res. TSE 23.607/2019**
 - Mídia com erro será gerado informação de impossibilidade técnica de sua recepção
 - Necessária a reapresentação sob pena de julgamento das contas como não prestadas
 - Documentos incluídos automaticamente no PJE

PROCESSO PJE

- **Entrega da PCE Final**
 - Se já houver PCE parcial
 - Juntada ao processo existente
 - Se não houver
 - Autuado novo processo PCE

PROCESSO PJE



PROCESSO PJE

- **Mídia entregue com sucesso?**
 - Juntada dos documentos ao PJE
 - Envio para processamento/edital/análise
- **Se a mídia não for entregue/enviada**
 - Processa como não prestadas
 - Intimação para apresentar mídia sob pena de julgamento como não prestadas





APRESENTAÇÃO DAS CONTAS



PROCESSAMENTO

PETICIONAMENTO

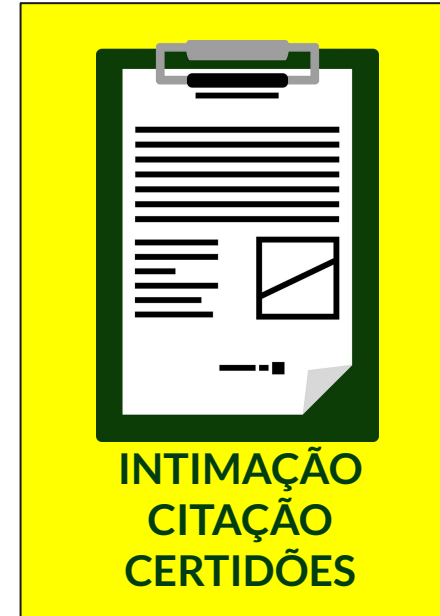
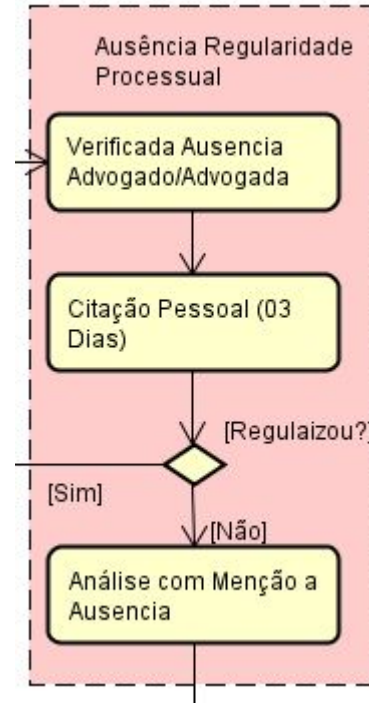
- **Uso do PJE**

- Observar teor da Portaria TSE nº 1.143/2016, art. 4º
- Diretamente por advogada ou advogado
- Anexação de documentos em formato PDF
- Necessário para
 - Juntada de documentos que não sejam enviados pelo SCPE
 - Defesa/justificativas em caso de diligências
 - Juntada de procuração

REGULARIDADE PROCESSUAL

- **Verificada irregularidade na representação processual**
 - Intimar ou citar, conforme o caso já estudado
 - Decurso do prazo
 - Segue fluxo da PCE, independentemente da regularização ou não

REGULARIDADE PROCESSUAL





IMPUGNAÇÃO

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

- **Impugnação**

- Comparecimento ao processo de qualquer interessada ou interessado
 - Trazer informações/documentos que possam contrariar a regularidade das contas
 - Previsto no art. 56, Res. TSE nº 23.607/2019
 - Processo passa a ter mais de uma parte

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO



**EDITAL DE
IMPUGNAÇÃO
INTIMAÇÃO DO
MPE
CERTIDÃO DE
PUBLICAÇÃO**

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO



- **Publicação do Edital**

- Art. 56, Res TSE nº 23.607/2019
- Prazo: 3 Dias
- Somente após juntada de documentos contidos na mídia eletrônica
 - Informações ficam públicas no DivulgaCandContas

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO



- **Publicação do Edital**

- Destinatário: terceiras(os) interessadas(os)
- Tipo: Edital
- Meio: Diário Eletrônico
- Tipo de prazo: Dias
- Prazo: 3 Dias

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO



- **Notificação para MPE**

- Destinatário: Promotor Eleitoral do Ministério Público do RN
- Tipo: Notificação
- Meio: Sistema
- Tipo de prazo: Data certa
- Prazo: Indicar a data final da impugnação conforme publicação no DJE do Edital

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO



- **Edital coletivo**

- Possível para todas PCEs apresentadas até 05/11
- Especialmente de eleitos
- Tarefa “Elaborar Documentos” de um dos processos
- Indicar número do processo, pessoa prestadora de contas, partido político e município de cada um
- Juntar e certificar em cada um dos processos

IMPUGNAÇÃO

- **Legitimados (art. 56, Resolução)**
 - Partido político
 - Candidata ou candidato
 - Ministério Público
 - Qualquer interessada ou interessado

IMPUGNAÇÃO

- **Forma (art. 56, §1º, Resolução)**
 - Petição fundamentada
 - Dirigida à Juíza ou Juiz Eleitoral
 - Relatar fatos e indicar provas, indícios e circunstâncias
 - Juntada aos autos da PCE respectiva
 - Necessária constituição de advogada ou advogado pela(o) impugnante se não for o MPE

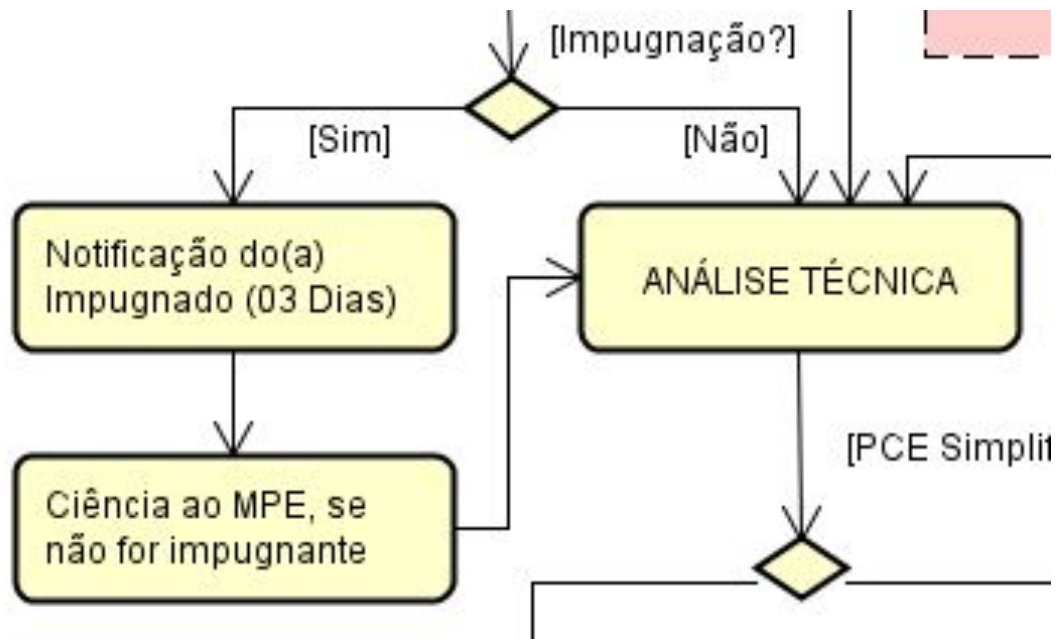


**RETIFICAR A
AUTUAÇÃO**

IMPUGNAÇÃO

- **Notificação (art. 56, §2º, Resolução)**
 - Notificação imediata
 - Candidata ou candidato, ou
 - Partido político
 - Manifestação no prazo de 3 (três) dias
 - Cientificação do MPE, caso não seja o impugnante

IMPUGNAÇÃO



IMPUGNAÇÃO



- **Notificação parte impugnada**
 - Destinatário: Parte impugnada (na pessoa da advogada ou advogado)
 - Tipo: Intimação
 - Meio: Mural eletrônico ou DJE (conforme período)
 - Tipo de prazo: Data certa ou dias (conforme período)
 - Prazo: Informar data certa ou 3 dias

IMPUGNAÇÃO



- **Cientificação do MPE**

- Apresentada ou não a manifestação
- Destinatário: Promotor Eleitoral do do Estado do Rio Grande do Norte
- Tipo: Intimação
- Meio: Sistema
- Tipo de prazo: Sem prazo

IMPUGNAÇÃO



- **Atuação do MPE**

- Em qualquer hipótese o MPE atuará como *custus legis*
- Emitirá parecer ao final, havendo ou não impugnação

IMPUGNAÇÃO

- **Realizadas as fases mencionadas**
 - Processo segue para análise
 - Analisar as informações e documentos apresentados com a PCE e a impugnação
 - Julgamento analisará eventual impugnação em uma mesma decisão



PCE SIMPLIFICADA

ANÁLISE SIMPLIFICADA

- **Previsão legal e cabimento**
 - Arts. 62 a 67, Resolução
 - Obrigatório uso do SPCE
 - Edital de impugnação e eventual impugnação
 - Análise informatizada e simplificada da PCE



**IDENTIFICAR COM
ETIQUETA**

ANÁLISE SIMPLIFICADA

- **Previsão legal e cabimento**

- Movimentação financeira máxima de R\$ 29.440,03
 - Total das despesas contratadas e registradas
- Cargos de prefeito e vereador em municípios com menos de 50.000 eleitores
- Candidatas e candidatos não eleitas(os)
- Não se aplica a PCE de partidos políticos

ANÁLISE SIMPLIFICADA

- **Composição (art. 64, Resolução)**
 - Informações prestadas no SPCE
 - Documentos
 - Extratos bancários
 - Comprovantes de recolhimento de sobras
 - Declaração de recebimento de sobras não financeiras
 - Mandato de constituição de advogada ou advogado
 - Comprovantes de gastos com fundos públicos

PROCESSAMENTO

- **Análise informatizada e simplificada**
 - Art. 63 e 65, Resolução
 - Visa detectar
 - Recebimento direto ou indireto de fontes vedadas
 - Recebimento de recursos de origem não identificada
 - Extrapolação de limite de gastos

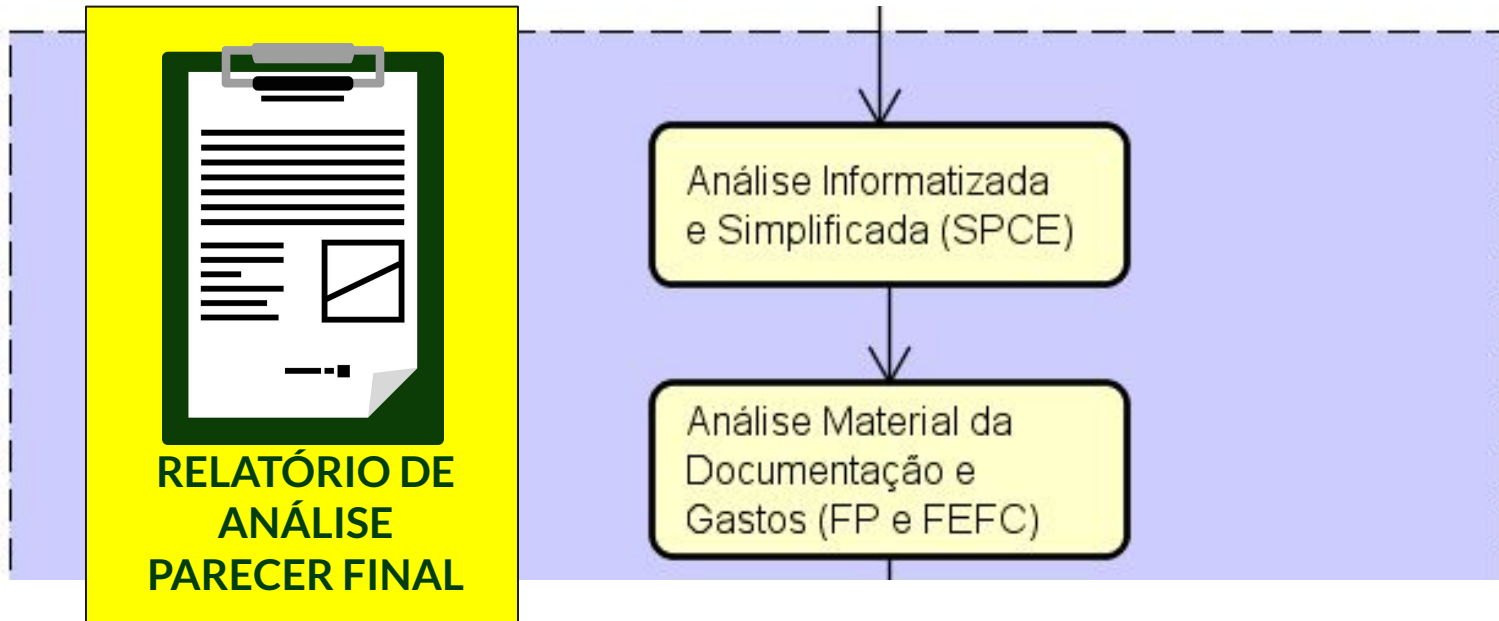
PROCESSAMENTO

- **Análise informatizada e simplificada**
 - Art. 63 e 65, Resolução
 - Visa detectar
 - Omissão de receitas e gastos eleitorais
 - Não identificação de doadoras ou de doadores originários, nas doações recebidas de outras prestadoras ou de outros prestadores de contas

PROCESSAMENTO

- **Análise informatizada e simplificada**
 - Recursos do FP e FEFC
 - Além da análise informatizada
 - Analisar documentos relativos às despesas e comprovação dos gastos
 - Adequação e aplicação devida dos recursos

PROCESSAMENTO



DILIGÊNCIAS

- **Regularidade das contas**
 - Se não for possível concluir de plano
 - Diligências (3 dias)
 - Manifestação da Unidade Técnica
 - Até que a parte tenha oportunidade de se manifestar sobre todas as irregularidades apontadas
 - Possível juntada de documentos pela parte

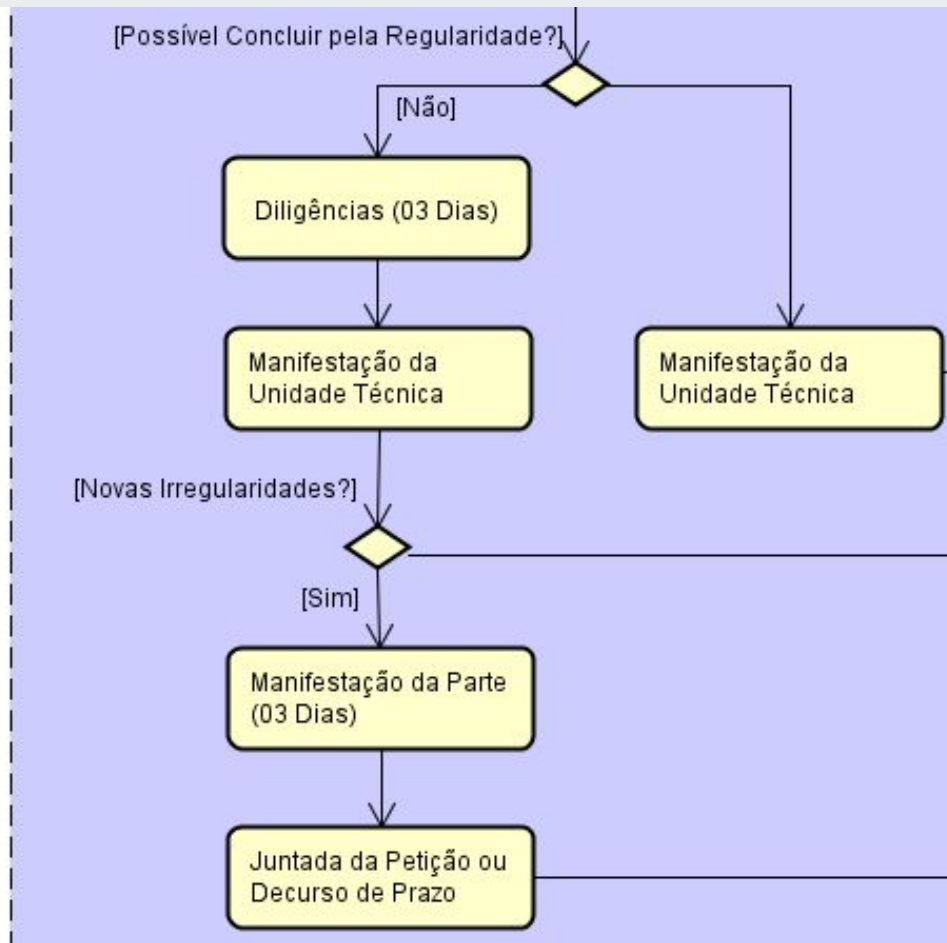
DILIGÊNCIAS



- **Intimação**

- Destinatário: Partes (Advogada ou Advogado)
- Tipo: Intimação
- Meio: Mural Eletrônico ou DJE (conforme período)
- Tipo de prazo: Data certa ou Dias (conforme período)
- Prazo: Indicar a data ou 3 dias (conforme período)

DILIGÊNCIAS



PARECER DO MPE



- **Art. 66, Resolução**

- Prazo de 02 dias - Intimação
 - Destinatário: Promotor Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte
 - Tipo: Intimação
 - Meio: Sistema
 - Tipo de prazo: Data certa ou Dias (conforme período)
 - Prazo: Indicar a data ou 2 dias (conforme período)

JULGAMENTO

- **Sem diligências (art. 67, Resolução)**
 - Se verificadas, cumulativamente
 - Inexistência de impugnação
 - Emissão de parecer conclusivo sem identificação de nenhuma das irregularidades previstas
 - Parecer favorável do Ministério Público



ANÁLISE TÉCNICA

ANÁLISE TÉCNICA

- **Nomeação de profissionais (art. 68, Resolução)**
 - Possibilidade de requisição
 - Técnicas ou técnicos dos tribunais de contas
 - Servidoras ou servidores, empregadas ou empregados públicos
 - Pessoas idôneas da comunidade
 - Formação técnica compatível
 - Ampla publicidade de cada requisição

ANÁLISE TÉCNICA

- **Realizar análise informatizada no SPCE**
 - Detalhes na parte prática do treinamento
 - Cruzamento com informações de órgãos da administração pública
 - Baixar relatório de base e realizar análise

ANÁLISE TÉCNICA

- **Análise material**

- Formalidades

- Cumprimento de prazos e obrigações
- Abertura de conta bancárias específicas
- Apresentação de todas as informações e documentos
- Registro de toda a movimentação financeira e não financeira

ANÁLISE TÉCNICA

- **Análise material**
 - Arrecadação
 - Trânsito em conta bancária específica
 - Emissão de recibos quando obrigatórios
 - Identificação dos doadores
 - Não extrapolação dos limites de utilização de recursos próprios

ANÁLISE TÉCNICA

- **Análise material**
 - Arrecadação
 - Arrecadação pela internet
 - Recursos estimáveis em dinheiro
 - Recursos de fontes vedadas
 - Recursos de origem não identificada

ANÁLISE TÉCNICA

- **Análise material**
 - Gastos e aplicação de recursos
 - Verificar regularidade de uso de recursos públicos e privados
 - Verificar adequação das despesas às previsões legais aplicáveis

ANÁLISE TÉCNICA

- **Análise material**
 - Gastos e aplicação de recursos
 - Analisar extrapolação dos limites legais de gastos, geral e específicos
 - Analisar o atendimento das regras legais associadas a cada tipo de recurso e de gasto
 - Verificar a ocorrência de gasto ilegal/irregular
 - Fogos de artifício, multas eleitorais

ANÁLISE TÉCNICA

- **Análise material**
 - Comprovação material da despesa (art. 60, §3º, Resolução)
 - Dúvida sobre idoneidade do documento ou execução do objeto
 - Exigir a apresentação de elementos probatórios adicionais
 - Comprovem a entrega dos produtos contratados ou a efetiva prestação dos serviços declarados (**Alterado em 2024**)

ANÁLISE TÉCNICA

- **Indícios mediante cruzamento (art. 91)**
 - Inclui relatórios de inteligência financeira
 - Encaminhados diretamente ao MPE
 - Cabe ao Órgão Ministerial apurar
 - Requerer realização de diligências
 - Poderão ser utilizados no exame técnico
 - Obtidos no relatório do SPCE

ANÁLISE TÉCNICA

- **Amostragem (art. 70, Resolução)**
 - Possível utilização
 - Apresentação de plano de amostragem para autorização prévia da autoridade judicial
 - Dispensada autorização quando utilizadas as amostras propostas pelo SPCE/TSE

CIRCULARIZAÇÃO

- **Chamado de terceiros para informações**
 - Fase de exame técnico
 - Doadoras e doadores
 - Fornecedoras e fornecedores
 - Outras pessoas físicas e jurídicas
 - Pena de configuração de crime de desobediência (advertência na notificação)

CIRCULARIZAÇÃO

- **Intimação de terceiros**

- Prazo: 3 dias
 - Destinatário: Terceiro
 - Tipo: Notificação
 - Meio: Pessoalmente
 - Tipo de prazo: Dias
 - Prazo: 3 dias



DILIGÊNCIAS



- **Relatório → Diligências (Art. 69)**
 - Havendo indícios de irregularidade
 - Discussão despacho/portaria
 - Requerer diretamente ou por delegação
 - Informações adicionais
 - Diligências específicas
 - Complementação de dados ou saneamento de falhas

DILIGÊNCIAS



- **Relatório → Diligências (Art. 69)**
 - Requerer diretamente ou por delegação
 - **Perfeita identificação do que deve ser apresentado**
 - Privilegiar oportunidade de saneamento, tempestivo e quando possível, de irregularidades e impropriedades verificadas
 - Identificar de forma específica e individualizada as providências a serem adotadas e sua abrangência

DILIGÊNCIAS

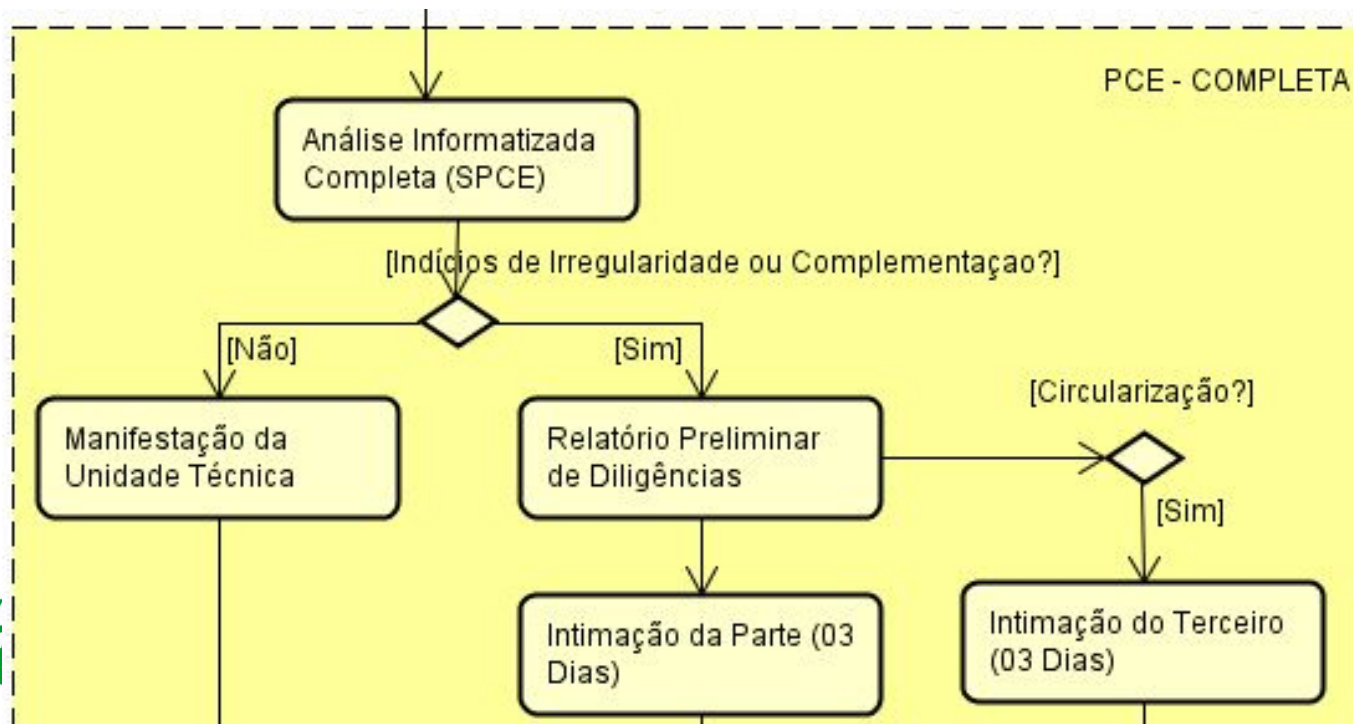


- **Intimação da parte**

- Prazo: 3 dias

- Destinatário: Partes (Advogada ou Advogado)
- Tipo: Intimação
- Meio: Mural Eletrônico ou DJE (conforme período)
- Tipo de prazo: Data certa ou Dias (conforme período)
- Prazo: Informar a data ou 3 dias (conforme período)

DILIGÊNCIAS



**INDICAR NO
RELATÓRIO
PRELIMINAR OS
ELEMENTOS QUE
DEVEM SER
APRESENTADOS
PELA PARTE**

DILIGÊNCIAS



**INDICAR OS
ELEMENTOS
OBTIDOS NA
CIRCULARIZAÇÃO
E DAR
OPORTUNIDADE
DA PARTE SE
MANIFESTAR**

DILIGÊNCIAS

- **Preclusão**

- Parte deve se manifestar no prazo dado sob pena de preclusão
- Prazo pode ser excepcionalmente dilatado (art. 69, §7º, Resolução)
 - Motivos apresentados nos autos
 - Submissão à autoridade judiciária

RETIFICAÇÃO

- **Retificadora (art. 71, Resolução)**
 - Cumprimento de diligência que implicar a alteração das peças inicialmente apresentadas
 - Voluntariamente, na ocorrência de erro material detectado antes do pronunciamento técnico
 - Fora dessas hipóteses, a retificação pode ser considerada inválida e as peças serem excluídas do processo

RETIFICAÇÃO

- **Retificadora (art. 71, Resolução)**
 - Envio do arquivo pela Internet usando o SPCE
 - Apresentar extrato da retificadora, juntamente com justificativas, mediante petição no PJE
 - Ao Juiz Eleitoral, na Zona Eleitoral
 - Julgamento das justificativas pela autoridade judiciária
 - Pode-se determinar a retirada das informações retificadas

RETIFICAÇÃO

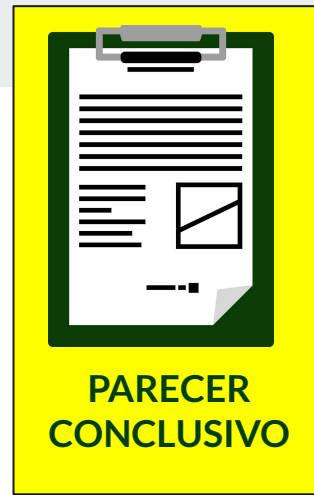
- **Retificadora (art. 71, Resolução)**
 - Publicada na internet (Divulgacandcontas)
 - Cópia ao impugnante, se houver
 - Remetida imediatamente ao setor técnico para análise

RETIFICADORA



VERIFICAR AS INDICAÇÕES DE RETIFICAÇÃO E AS JUSTIFICATIVAS PARA INCLUIR NO FINAL, SE NECESSÁRIO

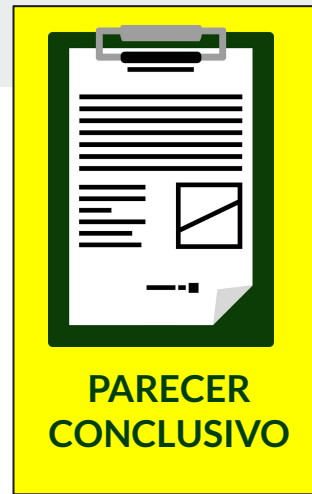
PARECER CONCLUSIVO



- **Conclusivo (art. 72, Resolução)**
 - Resumo do que foi analisado
 - Arrecadação e gastos
 - Contas bancárias
 - Destinação das sobras
 - Existência de RONI e fontes vedadas
 - Análise dos gastos com recursos públicos

PARECER CONCLUSIVO

- **Conclusivo (art. 72, Resolução)**
 - Analisar as diligências realizadas
 - Aspectos diligenciados
 - O que foi pedido?
 - O que a parte apresentou?
 - Qual a análise do órgão?



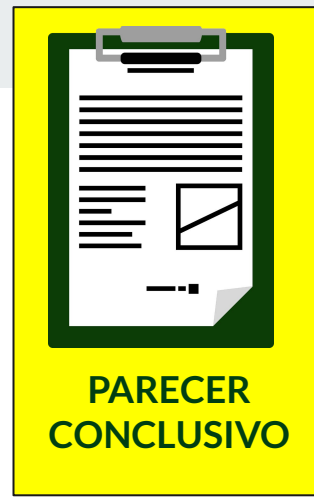
PARECER CONCLUSIVO

- **Conclusivo (art. 72, Resolução)**
 - Analisar as diligências realizadas
 - Indicação da fundamentação de fato e de direito em relação a cada ponto
 - Conclusão técnica em relação a cada ponto
 - Apontar eventuais irregularidades, indicar dispositivo(s) violado(s), quantificar irregularidades
 - Proporção em relação aos gastos realizados

PARECER CONCLUSIVO

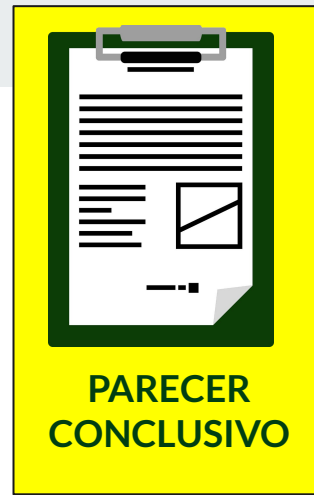
- **Conclusivo (art. 72, Resolução)**
 - Analisar as diligências realizadas
 - Conclusão com quadro demonstrativo de impropriedades e irregularidades
 - Conclusão quanto à aprovação, aprovação com ressalvas, desaprovação ou não prestação de contas
 - Manifestação técnica quanto à impugnação e resposta

PARECER CONCLUSIVO



- **Estrutura que Utilizo**
 - Diligências realizadas
 - Indica se houve, peças das diligências e respostas das partes

PARECER CONCLUSIVO



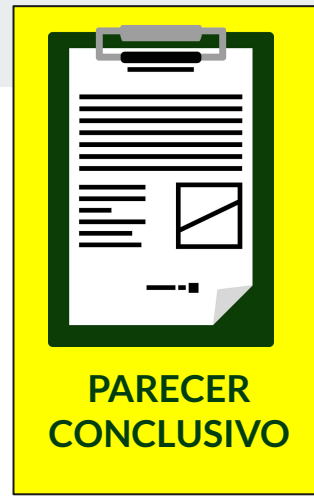
- **Estrutura que Utilizo**
 - Informações sobre arrecadação e gastos
 - Quadro informativo com arrecadação e gastos, incluindo a divisão de recursos públicos e privados

PARECER CONCLUSIVO



Recursos financeiros utilizados na campanha			
Origem dos recursos	Receitas	Despesas pagas	Saldo financeiro
Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC	R\$ 1.405.000,00	R\$ 1.404.916,80	R\$ 83,20
Fundo Partidário - FP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Recursos - OR (autofinanciamento/doações privadas)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras informações			
Recursos estimáveis em dinheiro (FEFC e FP)			R\$ 0,00
Recursos estimáveis em dinheiro (Recursos Próprios)			R\$ 11.200,64
Dívida de Campanha			R\$ 0,00

PARECER CONCLUSIVO



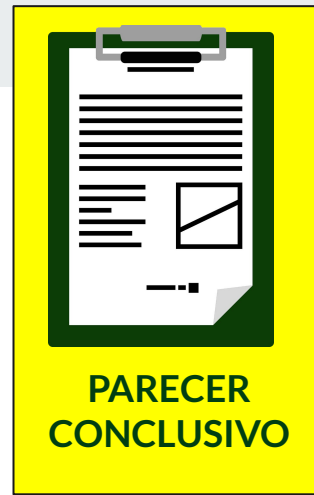
- **Estrutura que Utilizo**
 - Formalização da prestação de contas
 - Menciono as questões relacionadas às questões formais
 - Apresentação das contas, parciais, relatórios financeiros
 - Tempestividade e divergências
 - Impacto disso na análise final

PARECER CONCLUSIVO



- **Estrutura que Utilizo**
 - Movimentação financeira e contabilidade
 - Indico se há divergências na movimentação financeira e contabilidade

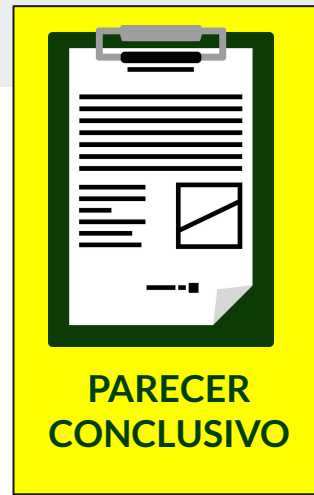
PARECER CONCLUSIVO



- **Estrutura que Utilizo**

- Indícios de irregularidade - batimento
 - Menciono os quesitos relacionados aos indícios de irregularidade que foram identificados no batimento informatizado
 - Ações tomadas e impacto

PARECER CONCLUSIVO

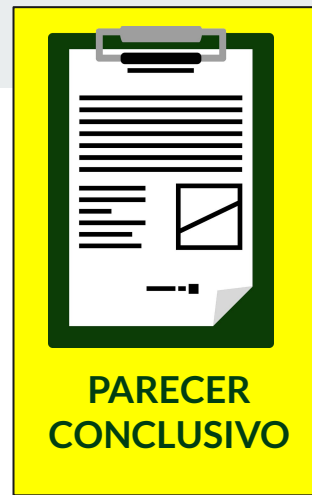


- **Estrutura que Utilizo**

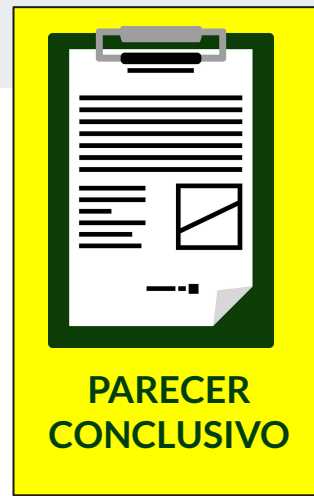
- Análise da regularidade na arrecadação
 - Trânsito em conta bancária com adequação das contas específicas
 - Regularidade dos depósitos
 - Recursos de fontes vedadas
 - Recursos de origem não identificada

PARECER CONCLUSIVO

- **Estrutura que Utilizo**
 - Análise da regularidade na arrecadação
 - Recursos de partidos políticos
 - Recursos estimáveis em dinheiro
 - Recursos públicos
 - Fundo partidário e FEFC



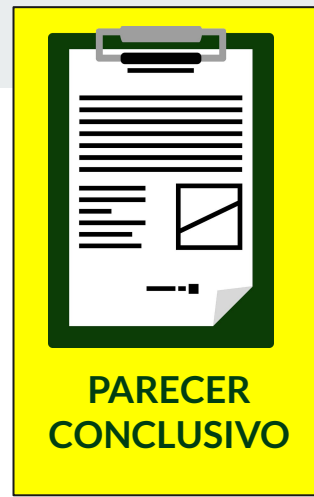
PARECER CONCLUSIVO



- **Estrutura que Utilizo**

- Análise da regularidade dos gastos
 - Análise de cada ponto levantado na análise preliminar
 - Apontamento do fato/questão
 - Indicação do que foi pedido na análise preliminar
 - Indicação do que foi trazido e o que a parte justificou

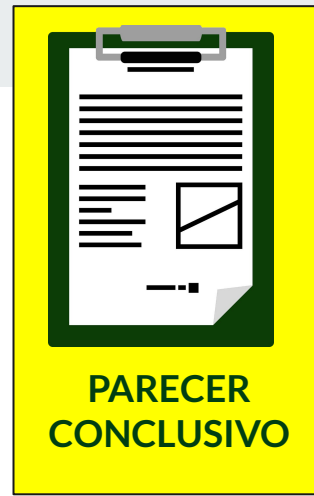
PARECER CONCLUSIVO



- **Estrutura que Utilizo**

- Análise da regularidade dos gastos
 - Análise técnica acerca da questão
 - Indicação de eventuais dispositivos violados
 - Conclusão se é irregular ou não
 - Elementos de conclusão (provas, argumentos, etc.)
 - Indicação dos valores e de percentuais

PARECER CONCLUSIVO

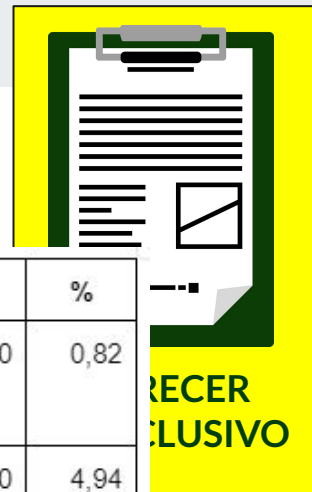


- **Estrutura que Utilizo**

- Conclusão (parecer)

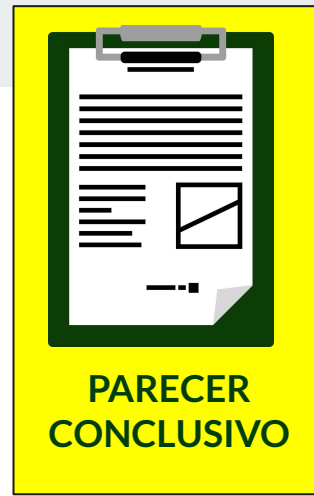
- Indicação de aprovação, ressalvas, desaprovação ou não prestação de contas
- Quadro indicando as irregularidades, quantitativo e percentuais

PARECER CONCLUSIVO



Item	Fornecedor(a)	Descrição	IDs	Item	Valor	%
01	Francisco Rogério de Oliveira (CNPJ 46.212.207/0001-20)	Fornecimento de alimentação	10954292	7.2.6 e subitens	R\$ 11.655,00	0,82
02	Maria Eugenia de Araujo (CPF 315.861.204-68)	Locação de veículos	10954266	7.3 e subitens	R\$ 70.000,00	4,94
03	Gilton P. de Castro (CNPJ 05.784.058/0001-97)	Locação de estrutura tenda, palco, som e iluminação	10954298	7.4.3 e subitens	R\$ 25.000,00	1,75
04	Artur Emanuel Cavalcante de Sá (CNPJ 24.504.070/0001-45)	Planejamento estratégico, gestão de redes sociais e design gráfico	10839906	7.5.6 e subitens	R\$ 100.000,00	7,06
05	Data Plus Pesquisa e Consultoria Ltda. (CNPJ 31.958.173/0001-40)	Pesquisa eleitoral	10954268 10839907	7.6 e subitens	R\$ 108.000,00	7,62
TOTAL					R\$ 314.655,00	22,19

PARECER CONCLUSIVO



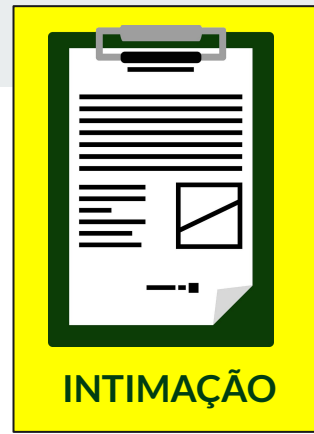
- **Estrutura que Utilizo**
 - Conclusão (parecer)
 - No caso de parecer pelas contas não prestadas, indicar o motivo e a relevância
 - Ausência de instrumento de procuração
 - Falta de informações e documentos
 - Deixar de realizar as diligências

PARECER CONCLUSIVO



- **Conclusivo (art. 72, Resolução)**
 - Intimar novamente (Prazo: 3 dias)
 - Irregularidades e/ou impropriedades sobre as quais não se tenha dado oportunidade específica de manifestação
 - Vedada a juntada de documentos que não se refiram especificamente à irregularidade e/ou impropriedade apontada
 - Documentos novos não conhecidos ao tempo da diligência anterior

PARECER CONCLUSIVO



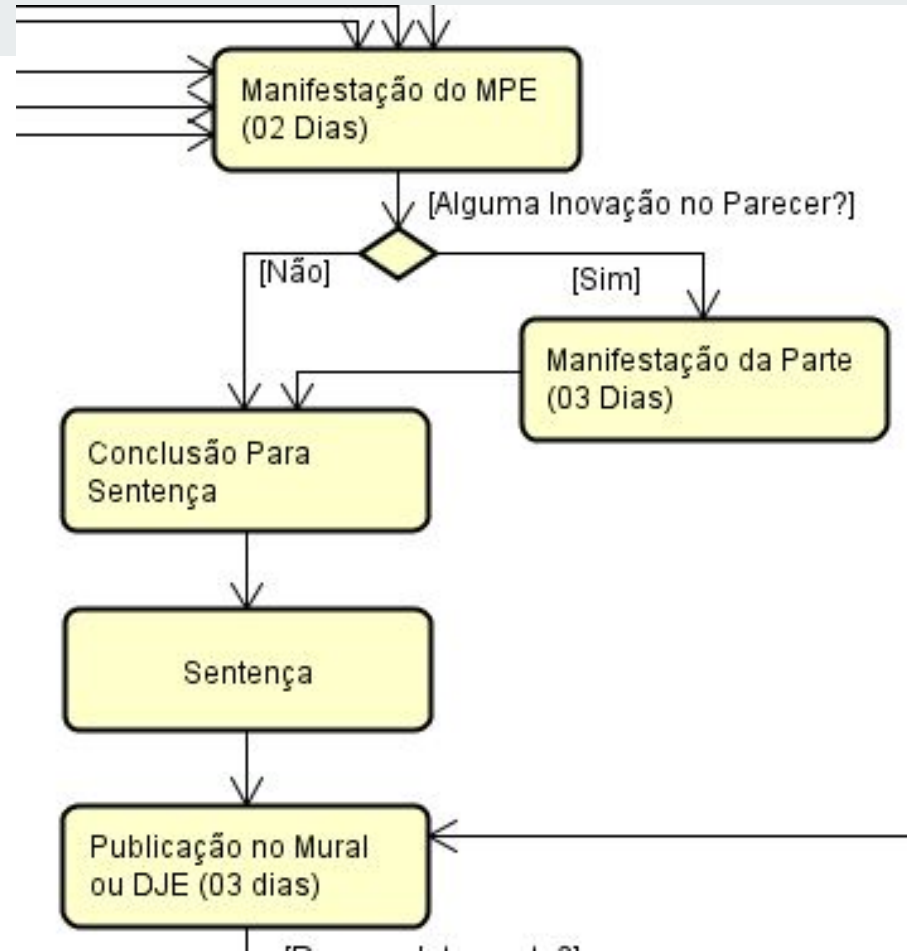
- **Intimação da parte**

- Prazo: 3 dias
 - Destinatário: Partes (Advogada ou Advogado)
 - Tipo: Intimação
 - Meio: Mural Eletrônico ou DJE (conforme período)
 - Tipo de prazo: Data certa ou Dias (conforme período)
 - Prazo: Informar a data ou 3 dias (conforme período)

PARECER DO MPE

- **Após o parecer conclusivo (art. 73, Resolução)**
 - Prazo: 2 dias
 - Vista dos autos para emissão de parecer
 - Intimação novamente caso haja impropriedade ou irregularidade sobre a qual não se deu oportunidade ainda

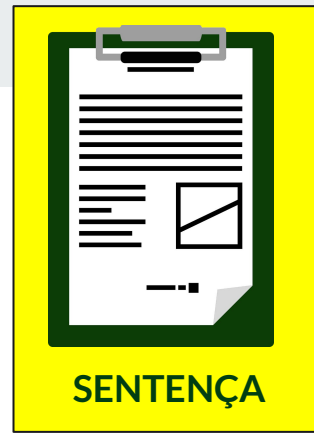
ETAPA FINAL





JULGAMENTO

PRAZO PARA JULGAMENTO



- **Eleitos (art. 78, Resolução)**
 - Até três dias antes da diplomação
 - Publicação no mural eletrônico
- **Suplentes e não eleitos**
 - Publicadas no DJE
 - Não há indicação de prazo
 - Um ano para todos os processos?? (art. 97-A, da Lei Eleitoral)

ABRANGÊNCIA

- **Titular e vice (art. 77, Resolução)**
 - Eleições majoritárias abrange as de vice ainda que substituídas(os)
 - Não apresentadas no prazo legal o vice pode fazê-lo separadamente, conforme estudado

POSSIBILIDADES

- **Art. 74, Resolução**

- Aprovação, quando regulares
- Aprovação com ressalvas, quando verificadas falhas que não lhes comprometam a regularidade
- Desaprovação, falhas que comprometem a regularidade

POSSIBILIDADES

- **Art. 74, Resolução**

- Não prestadas quando

- Depois de citada(o) permanecerem omissas(os) ou as suas justificativas não forem aceitas
- Deixar de atender às diligências determinadas para suprir a ausência que impeça a análise da movimentação declarada na prestação de contas

POSSIBILIDADES

- **Art. 74, Resolução**
 - Não prestadas quando
 - Não forem apresentados documentos e informações
 - Ausência parcial ou o não atendimento das diligências determinadas não enseja o julgamento das contas como não prestadas se os autos contiverem elementos mínimos que permitam a análise da prestação de contas

POSSIBILIDADES

- **Art. 74, Resolução**
 - Não prestadas quando
 - Não constituir advogada ou advogado
 - Não acarreta, automaticamente, o julgamento das contas como não prestadas
 - Não obsta a análise da documentação apresentada
 - Se não for saneada a representação processual na instância ordinária, por ocasião do seu julgamento

CONTAS NÃO PRESTADAS

HIPÓTESES

Mídia não for lida

Observado o procedimento mencionado permanecer a omissão ou as justificativas não forem aceitas

Não forem apresentados os documentos e informações do art. 53

Deixar de atender às diligências determinadas para suprir a ausência que impeça a análise da movimentação declarada na prestação de contas

Não constituir advogado

Não juntar instrumento procuratório

PROPORCIONALIDADE

- **Art. 76, Resolução**

- Erros formais e/ou materiais corrigidos ou tidos como irrelevantes no conjunto da prestação de contas não ensejam sua desaprovação e aplicação de sanção
- Proporcionalidade e razoabilidade devem ser apreciadas pela autoridade julgadora
 - Importância de colocar essa proporção no parecer final

SANÇÕES

- **Partido político (art. 74, §5º, Resolução)**
 - Descumprimento das normas referentes à arrecadação e à aplicação de recursos
 - Perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário do ano seguinte
 - Sem prejuízo de responderem as candidatas ou os candidatos beneficiadas(os) por abuso do poder econômico

SANÇÕES

- **Partido político (art. 74, §5º, Resolução)**
 - Aplicada no ano seguinte ao do trânsito em julgado da decisão que desaprovar as contas do partido político ou da candidata ou do candidato
 - Forma proporcional e razoável pelo período de 1 a 12 meses
 - Ou aplicada por meio do desconto no valor a ser repassado da importância apontada como irregular

SANÇÕES

- **Partido político (art. 74, §§5º e 7º, Resolução)**
 - Não pode ser aplicada a sanção de suspensão caso a prestação de contas não seja julgada pelo juízo competente após 5 anos
 - A perda do direito ao recebimento da quota do **Fundo Partidário** ou o **desconto no repasse de quotas** resultante da aplicação da sanção será suspenso durante o segundo semestre do ano eleitoral

SANÇÕES

- **Partido político (art. 74, §§9º e 10, Resolução)**
 - Sanções ao partido não são aplicáveis em contas de candidatas ou candidatos
 - Salvo se comprovada a efetiva participação do partido
 - Garantida a possibilidade de manifestação nos autos
 - Registro no SICO

SANÇÕES

- **Partido político (art. 74, §6º, Resolução)**
 - Responsabilidade dos dirigentes
 - Subjetivas na esfera civil e criminal
 - Recaem somente sobre as(os) dirigentes à época dos fatos
 - Apuradas em processos específicos nos foros competentes

SANÇÕES

- **Recursos de fontes vedadas (Art. 31)**
 - Transferência ao Tesouro Nacional quando houver impossibilidade de devolução ao doador
 - Atualização monetária e juros moratórios desde a ocorrência do fato gerador (arrecadação)

SANÇÕES

- **RONI (Art. 32)**
 - Transferência ao Tesouro Nacional
 - Atualização monetária e juros moratórios desde a ocorrência do fato gerador (arrecadação)
 - Não ocorrência quando transferidos imediatamente e espontaneamente

SANÇÕES

- **Devolução de recursos do FEFC e FP (art. 79, §§1º e 2º)**
 - Ausência de comprovação de utilização
 - Comprovada a utilização indevida
 - Transferidos ao Tesouro Nacional (prazo de 5 dias)
 - Remessa dos autos à AGU
 - Juros e correção monetária

SANÇÕES

- **Aprovação com ressalvas (art. 79, Resolução)**
 - Não obsta que seja determinada a devolução dos recursos recebidos de fonte vedada ou a sua transferência para a conta única do Tesouro Nacional, assim como dos recursos de origem não identificada

SANÇÕES

- **Vistas ao MPE (Art. 81, Resolução)**
 - Desaprovadas as contas
 - Vistas ao MPE para analisar eventual AIJE ou Representação pelo Art. 30-A, da Lei Eleitoral

SANÇÕES

- **Vistas ao MPE (Art. 82, Resolução)**
 - Indício de apropriação de recursos
 - Destinados ao financiamento de campanhas
 - Proveito próprio ou alheio
 - Crime, art. 354-A, Código Eleitoral
 - Apuração pelo MPE

SANÇÕES

- **Apuração por outros órgãos (Art. 75, Resolução)**
 - Julgamento da prestação de contas pela Justiça Eleitoral não afasta a possibilidade de apuração por outros órgãos quanto à prática de eventuais ilícitos antecedentes e/ou vinculados, verificados no curso de investigações em andamento ou futuras

SANÇÕES

- **Apuração por outros órgãos (Art. 75, Resolução)**
 - Verificando-se a presença de indícios de irregularidades que possam configurar ilícitos, remeterá as respectivas informações e documentos aos órgãos competentes para apuração de eventuais crimes

SENTENÇA

- **Estrutura**
 - Relatório
 - Mencionar todas as questões relevantes
 - Diligências
 - Respostas
 - Manifestação do MPE

SENTENÇA

- **Estrutura**

- **Fundamentação**

- **Discutir todas as questões relevantes**

- Especialmente aquelas que levarem à desaprovação, ressalvas, sanções, ou que forem contrariar o parecer técnico e/ou do MPE
- Analisar a questão, a resposta da parte, a opinião do MPE e a conclusão da autoridade judicial

SENTENÇA

- **Estrutura**

- Fundamentação

- Ponderar todas as impropriedades e irregularidades e discutir o impacto delas no conjunto
- Analisar a proporcionalidade/razoabilidade

SENTENÇA

- **Estrutura**

- Dispositivo

- Concluir pela aprovação, aprovação com ressalvas, desaprovação ou não prestação de contas
- Indicar valores a restituição ou condenação por fonte vedada e/ou RONI
- Indicar sanções diversas se cabíveis (partido político)

SENTENÇA

- **Estrutura**
 - Provimentos finais
 - Determinar a evolução da classe para cumprimento de sentença, quando cabível
 - Indicar os procedimentos posteriores (registro no SICO, ELO, etc)



RECURSO

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

- **Candidatas e candidatos eleitas(os)**
 - Mural eletrônico (art. 86, Parágrafo Único, Resolução)
- **Demais PCEs**
 - DJE (art. 85, Resolução)

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA



- **Publicação (período eleitoral)**

- Destinatário: Partes (Advogada ou Advogado) e Promotor Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte
- Tipo: Intimação
- Meio: Mural Eletrônico as partes e Sistema o MPE
- Tipo de prazo: Data certa
- Prazo: Informar a data

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA



- **Publicação (período eleitoral)**

- Destinatário: Partes (Advogada ou Advogado) e Promotor Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte
- Tipo: Intimação
- Meio: Diário Eletrônico as partes e Sistema o MPE
- Tipo de prazo: Dias
- Prazo: 3 dias

RECURSO

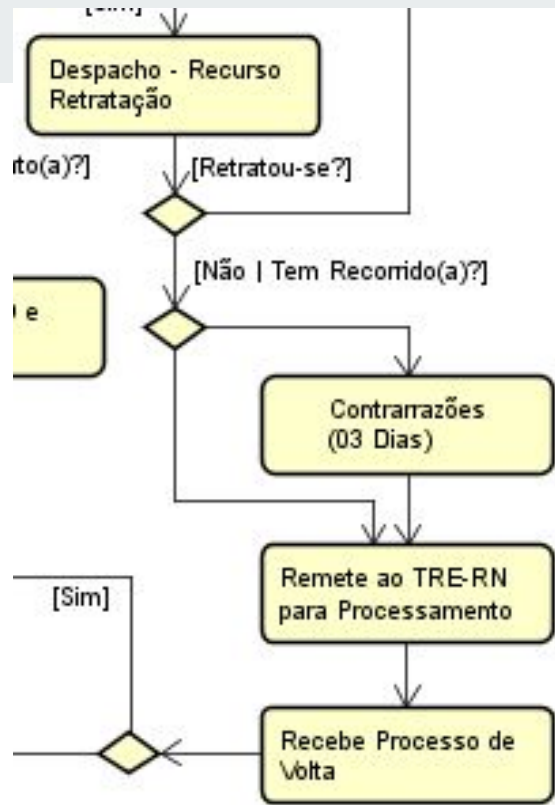


- **Prazo: 3 dias (Arts. 85 e 86, Resolução)**
 - Havendo recurso
 - Possível retratação (art. 267, §7º, CE)
 - Intimar para contrarrazões, se necessário
 - Se o recurso for por parte do MPE
 - Se houver impugnação, por impugnante ou impugnado
 - Não se aplica ao recurso da parte sem ter havido impugnação

RECURSO

- **Envio do processo ao TRE-RN**
 - Aguardar processamento do recurso
 - Receber processo de volta após trânsito
 - Verificar resultado final, se proveu ou não o recurso

RECURSO



[Sanção Pecuniária,
Devolução de Recursos
ou Suspensão de Cotas?]



**VERIFICAR
RESULTADO DO
RECURSO
CONDENAÇÕES
DETERMINAÇÕES**



TRÂNSITO EM JULGADO

TRÂNSITO EM JULGADO



- **Prazo: 3 dias**

- Certificar o decurso do prazo
 - Quando retornar do TRE-RN já vem com a certidão de decurso de prazo
- Verificar eventuais sanções e determinações e cumpri-las
- Registros pertinentes no SICO e ELO

TRÂNSITO EM JULGADO



- **Sanção pecuniária**

- Desconto ou perda de cotas também
- Evoluir a classe para “Cumprimento de Sentença”
- Processar conforme Res. TSE n

TRÂNSITO EM JULGADO

- **Sanção pecuniária**
 - Desconto ou perda de cotas também
 - Evoluir a classe para “Cumprimento de Sentença”
 - Processar conforme Res. TSE nº 23.709/2022
 - Determinações da sentença/acórdão ou orientações também

ARQUIVAMENTO

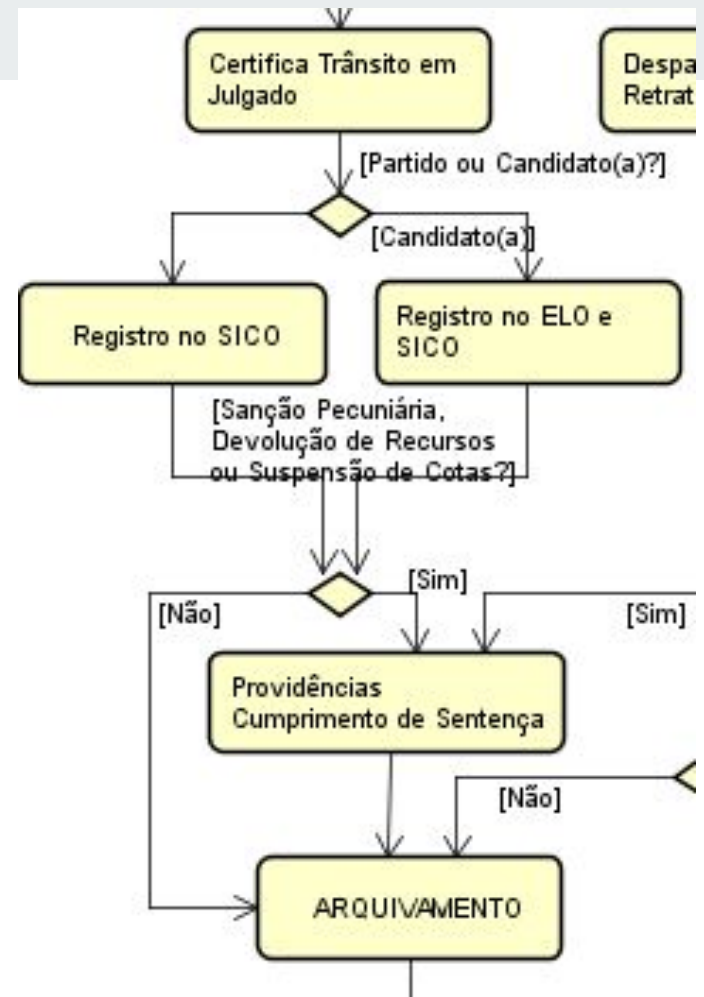
- **Não havendo mais providências**
 - Certidão de cumprimento das determinações
 - Termo de arquivamento
 - Arquia no PJE



ARQUIVAMENTO



VERIFICAR
CONDENAÇÕES
DETERMINAÇÕES
REGISTROS
NECESSÁRIOS





PROCESSAMENTO



PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



Prestação de Contas Anuais: teoria e prática processual

Márcio Oliveira
Técnico Judiciário NATAL, 13 e 14/11/2023